autuado por Tomaz Levy Fregni em 29/09/2025 13:48:16.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0506/21.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobre Vereadora Luana Alves, que tem por objetivo alterar a denominação da Rua Abolição para "Rua Abolição e Liberdade - Esperança Garcia", em homenagem à primeira advogada negra brasileira.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da LOM.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício com pedido de informações sobre o logradouro (fls. 12 do processo digital).

O Executivo esclareceu a fls. 14 e 15 que o logradouro já é denominado pelo Ato nº 972, de 24 de agosto de 1916, e Decreto nº 15.635, de 17 de janeiro de 1979, sendo que a alteração desta denominação não encontraria respaldo nas hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13.

Na ausência de embasamento legal para a alteração proposta, somos **PELA ILEGALIDADE**, sem prejuízo do prosseguimento do projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Matéria RELCOM 1051/2025. Documento assinado digitalmente por THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA em 06/06/2025 e juntado ao PL 506/2021 por Tomaz Levy Fregni. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=673380.